

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Processo eletrônico: 9900077398/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO-MILITAR DE 7 DE SETEMBRO DE 2026

Tipo de licitação: Menor preço Global

Data da realização: 14/08/2026

Acolhimento das propostas: 03/08/2026

Início da disputa: 10h e 30min

Modo de disputa: Aberto e fechado

Endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

Número da licitação na Plataforma: 1097983

E-mail: pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br

Valor da Contratação: R\$105.166,18 (Cento e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e dezoito centavos)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, por meio do Departamento de Compra, sediado(a) Rua Visconde de Uruguai nº 414, Centro, Niterói/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO-MILITAR DE 7 DE SETEMBRO DE 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, item 8.1, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

a) Os interessados devem estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, do Banco do Brasil.

b) O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1.a) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

a) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

k) Sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.d) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.b) e 2.7.c) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.b) e 2.7.c) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica

que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.h) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. É vedado pessoas jurídicas reunidas em consórcio; Conforme Termo de Referência item 4.2

2.15. É admitida a subcontratação do objeto na forma contida no Termo de Referência item 4.3

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

a) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico *Licitações-e*, dos seguintes campos:

- a)** *Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;*
- b)** *Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;*
- c)** *Quantidade*
- d)** *Nome da empresa*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- a)** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- b)** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- c)** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos referidos no item 4.8.b)

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do unitário e do total.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estará disponível na plataforma Licitações-e.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II- empresas brasileiras;
- III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

b) Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

- c) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- d) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- e) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- f) O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- g) É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

a) Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

b) Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem

dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

c) Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Habilitação Jurídica; (art. 66 da Lei 14.133/21);

7.3. Documentação quanto à habilitação técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021)

7.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021)

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.5. Habilitação econômico-financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021)

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro quanto aos documentos por este abrangidos.

a) É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

b) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

c) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

d) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

a) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Municipal.

7.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

a) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

b) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por arquivos PDF ou registros digitais, através da plataforma Licitações-e, em campo próprio do sistema, no ato do cadastramento da proposta sendo válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

7.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.21. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

a) O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo endereço eletrônico: sme@educacao.niteroi.rj.gov.br ou pelo telefone de contato (21) 96785-4807 (WhatsApp) de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Os agendamentos ocorrerão até o 2 dias úteis antes do certame.

b) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.22. A habilitação será verificada por meio dos documentos que forem enviados para a plataforma licitações-e:

a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.23. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.24. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

a) Os documentos exigidos para habilitação que não foram enviados pelo sistema, poderão ser solicitados em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

b) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.25. A verificação ao sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

a) Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

b) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), e complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e

a) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.24.a).

7.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b)** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.
- c)** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d)** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.educacao.niteroi.rj.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame
- b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - IV- deixar de apresentar amostra;
 - V- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III- apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 9.1.a), 9.1.b) e 9.1.c), a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens 9.1.d), 9.1.e), 9.1.f), 9.1.h) e 9.1.i), a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.a), 9.1.b) e 9.1.c), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.d), 9.1.e), 9.1.f), 9.1.g) e 9.1.h), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.a), 9.1.b) e 9.1.c) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.c), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados por e-mail pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br até 03 (três) dias antes da data do certame.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que apresente requisitos legais.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

11.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

11.7. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 11.4.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. Os recursos Orçamentários necessários para as contratações ocorrerão da seguinte forma:

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.368.0135.4187

NATUREZA DA DESPESA: 33.90-39

FONTE: 2.573.00

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.educacao.niteroi.rj.gov.br ou pela plataforma Licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de Quantitativo

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Proposta Realinhada

ANEXO V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade/Inidoneidade;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais do Art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais para Qualificação como Microempresa ou de Pequeno Porte;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo Simples Nacional;

ANEXO XI – Modelo de Declaração caso opte pela dispensa de vistoria.

COMISSÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE EDITAIS - CAEED
(Portaria FME nº 042/2025)

EQUIPE:

Jaqueline Silva Santos
Matrícula 236993-2

Nathália Gomes dos Santos
Matrícula 238032-3

Verônica de Proença Oliveira
Matrícula 238027-7

Cheila Lilian Pacetti de Almeida e Silva
Matrícula 238027-0

Alexandra Lopes Morgade Salgueiro
Matrícula 238029-9

Maria Nely de Souza Faria
Matrícula 237335-5

Simone da Cunha Nunes
Matrícula 234.259-0

Rosa Maria Parreira Rodrigues
Matrícula 2365229

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

(Processo Administrativo nº 9900077398/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em produção de eventos, organização, planejamento operacional e coordenação, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, apoio logístico e operacional, montagem, operação, manutenção, desmobilização e desmontagem de todos os recursos necessários à realização do Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro de 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Niterói, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. Quadro descritivo da contratação:

Desfile Sete de Setembro						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camarote 12X6 - Camarote medindo 12,00 m x 6,00 m, com piso estruturado, estrutura de aço galvanizado nas medidas de 2,00 x 1,00 m, forrados com chapas de compensado naval, com estrutura de sustentação tubular de aço galvanizado com braçadeiras, calços e acessórios para perfeito alinhamento e nivelamento, guarda-corpo nas laterais, fundo e frente, podendo sua altura chegar até 2,20 m do solo, coberto com tendas piramidais, carpete para piso ignífugo em cores variadas com 3 mm de espessura, fixado com fita dupla face ou grampos, e forração em malha 100% poliéster com elastano, em cores variadas, para acabamentos em geral, e 01 rampa de acesso com 2,00 m de largura para cadeirantes e 01 escada de acesso.	13099	Diária	1	R\$	R\$
2	Piso Torre de Delay - Módulos de piso montados com estrutura de aço galvanizado nas medidas de 2,00 x 1,00 m, forrados com chapas de compensado naval, com estrutura de sustentação tubular de aço galvanizado com braçadeiras, calços e acessórios para perfeito alinhamento e nivelamento, podendo sua altura chegar até 2,50 m do solo, com acabamento em lycra.	13099	Diária	8	R\$	R\$
3	Tenda 3X3 - Locação de tenda piramidal ou “chapéu de bruxa”, medindo 3 m x 3 m, com estrutura em tubo galvanizado, cobertura do tipo pirâmide com lona vinílica branca antichamas, com piso a 0,25 m de altura em estrutura de madeira, com chapa de compensado naval forrada em carpete, com fechamento em lona nas laterais e balcão de apoio.	13099	Unidade	5	R\$	R\$
4	Gradil - Gradil Metálico Autoportante (Barreira de Contenção) para fechamento e organização de evento.	13099	Diária	800	R\$	R\$

	Tipo: Gradil móvel de encaixe rápido (macho/fêmea), com pés fixos em formato de "V" ou "ponte" para estabilidade em terrenos irregulares. Material: Tubos de aço carbono de primeira qualidade, com tratamento de galvanização. Dimensões do Painel: 2,00 m de largura por 1,20 m de altura (tamanho padrão de mercado para visibilidade e segurança).					
5	House Mix Tipo -1 (4X4) - Locação de estrutura para House Mix, com 4 m de largura x 4 m de profundidade, 1,70 m de altura, com piso estruturado, cobertura piramidal e fechamentos laterais e no fundo.	13099	Diária	1	R\$	R\$
6	Púlpito - Púlpito para palestras em acrílico transparente de alta qualidade (virgem), espessura mínima de 8mm a 10mm; altura padrão ergonômica (aprox. 1,15m); base estável e prateleira superior inclinada para apoio de roteiro/notebook.	13099	Unidade	1	R\$	R\$
7	Sistema de som - Central de mixagem, sistema de sonorização completo com 01 mesa digital de no mínimo 32 canais, 04 vias, 08 subgrupos, 16 auxiliares de saída; 01 segunda mesa digital igual para reserva; 01 console para mixagem com gerenciamento computadorizado para os tempos de "delay"; 01 processador gerenciador de 64 bits com 12 vias de saída com "xover", "eqs" de saída, dinâmicos, "limiter" e "mute" por via; sistema completo de "Main Power", entrada trifásica, neutro e terra, com disjuntores de entrada e saída e/ou contadores magnéticos com acionamento local do tipo botoeira; sistema de cue ou pré-escuta com a mesma concepção das torres (processadores, power e caixas). Distribuição: 12 torres de som com, no mínimo, 02 alto-falantes de 18" 1.000 watts cada; 02 caixas "Line Array" com 02 alto-falantes de 8" 350 watts cada e driver de 2" 100 watts cada; amplificação processada nas três bandas de frequência; cabeamento necessário para distribuição de sinal individual por torre, respeitando os tempos e frequências de trabalho de cada via; sistema de distribuição elétrica com balanceamento trifásico; aterramento completo em todos os pontos; sistema de gerenciamento de energia com disjuntores e/ou contadores, com operação local ou a distância; reforço de sonorização direta nos pontos de arquibancadas com o mesmo tempo da torre. Concentração: 01 sistema de PA para área de concentração com 04 caixas de subgrave de 18"; 02 alto-falantes de 800 watts cada; 04 caixas compostas por 01 alto-falante de 15", 01 alto-falante de 10" e 01 driver de 2"; 01 console digital de 16 canais; 01 processador gerenciador com 02 entradas e 08 saídas; 02 racks de amplificadores, de acordo com a potência necessária para atender ao sistema e conforme a potência dos transdutores. Microfones: fornecimento de 02 microfones sem fio (UHF) destinados aos locutores oficiais, 01 microfone com fio para contingência, 02 pedestais articulados e cabos necessários para pleno funcionamento do sistema, garantindo a adequada captação e transmissão do áudio para as atividades de locução e apoio ao	12556	Diária	1	R\$	R\$

	cerimonial. 01 sistema de comunicação via cabos entre a central de mixagem, a concentração e o locutor oficial, com vias independentes e interligadas entre pontos, para perfeita comunicação entre os envolvidos no trabalho de sonorização e organização do evento em regime “full time”.					
8	Técnico de Som - Prestação de serviço técnico especializado para operação, monitoramento, regulagem e suporte de sistemas de sonorização, incluindo montagem, passagem de cabos, operação de mesa de áudio e acompanhamento técnico durante todo o período do evento.	13757	Serviço	2	R\$	R\$
9	Gerador 150kvas - Locação, transporte, instalação e operação de gerador de 150 kVA de potência, semissilenciado, com motor a diesel e combustível incluído, composto por tanque de combustível, 50,00 m de cabos compatíveis com sua potência, 01 caixa de tanque de combustível e operador técnico para instalação e operação do equipamento.	21679	Diária	2	R\$	R\$
10	Serviço Elétrico - Locação de 1 sistema de distribuição com 18 saídas Steck 32A, 1 Main Power, 4 cabos de AC de 50mm com 100 metros, 400 metros de cabo 16mm 4 vias para distribuição, com eletricitista de plantão	13757	Serviço	2	R\$	R\$
11	Rádio comunicador - Locação de rádio transceptor portátil (HT) de 16 canais; bateria de longa duração (Lítio); antena de alto ganho. Deve acompanhar obrigatoriamente fone de ouvido com microfone de lapela e botão PTT (Push-to-Talk) para comunicação discreta da equipe de apoio.	21750	Unidade	10	R\$	R\$
12	Cabines Sanitárias Tipo I - Cabines individuais masculinas e femininas em polietileno de alta densidade, contendo mictório, vaso sanitário, porta-papel higiênico, reservatório de 200 litros para dejetos e indicador de ocupado e livre. As unidades não podem ter nenhuma ligação com rede de esgoto e deverão ter esgotamento diário por meio de caminhão sugador.	17612	Unidade	20	R\$	R\$
13	Cabines Sanitárias Tipo II (PCD) - Banheiro químico individual portátil, destinado a pessoas com deficiência física usuárias de cadeira de rodas, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrão que permitam a movimentação da cadeira de rodas no interior da cabine, composto por todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. As unidades não podem ter nenhuma ligação com rede de esgoto e deverão ter esgotamento diário por meio de caminhão sugador.	17612	Unidade	4	R\$	R\$

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O parcelamento ou não do objeto da contratação deve ser justificado, bastando, para tanto, que se faça referência à justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, quando este for realizado e

divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta.

1.4. Havendo divergência entre a descrição/especificação dos itens dos códigos CATSER acima discriminados e as descritas neste documento, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 30 (tinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que apresente os requisitos legais.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O contratado deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias, contado da convocação da Administração, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a realização do Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro de 2026, evento oficial do Município de Niterói, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, integrante do calendário institucional de atividades municipais. O evento reúne unidades escolares das redes municipal, estadual e privada de ensino, além de representantes das forças de segurança, instituições civis e demais segmentos da sociedade, constituindo importante instrumento de promoção da cidadania, valorização da história nacional e fortalecimento do vínculo entre a comunidade escolar e a sociedade. Considerando tratar-se de evento com data previamente definida, cuja execução demanda planejamento antecipado, coordenação integrada e rigoroso cumprimento de cronograma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada em produção de eventos, capaz de fornecer, de forma integrada, infraestrutura, equipamentos, apoio logístico e operacional, montagem, operação, manutenção, desmobilização e desmontagem de todos os recursos necessários à adequada realização do evento, assegurando eficiência administrativa, segurança, acessibilidade, qualidade dos serviços e adequada gestão contratual. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base nas necessidades operacionais estimadas para a execução integral do evento, considerando sua dimensão, características técnicas e infraestrutura necessária à sua realização.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em produção de eventos para execução integrada do Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro de 2026, compreendendo o planejamento operacional, coordenação, fornecimento de infraestrutura, equipamentos, apoio logístico e operacional, montagem, operação, manutenção, desmobilização e desmontagem de todas as estruturas e serviços necessários à realização do evento. A execução deverá contemplar, de forma integrada e coordenada, a disponibilização das estruturas físicas, sistemas de sonorização, energia elétrica, comunicação, sanitários, equipamentos de apoio, equipe técnica especializada e demais recursos previstos neste Termo de Referência, garantindo a compatibilidade entre os serviços, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a segurança dos participantes, a acessibilidade, a qualidade da execução e a adequada fiscalização contratual.

A adoção de solução integrada permite a centralização da responsabilidade em um único contratado, reduzindo riscos de incompatibilidade entre fornecedores, aumentando a eficiência administrativa, simplificando a gestão e proporcionando maior controle sobre a execução do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Compras Sustentáveis do Município de Niterói:

4.1.1. Priorização de estruturas reutilizáveis, duráveis e certificadas, minimizando a geração de resíduos;

4.1.2. Gestão adequada de resíduos gerados, com coleta seletiva e destinação ambientalmente correta, incluindo logística reversa para desfazimento ou reciclagem de materiais; e

4.1.3. Adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, como o uso racional de recursos naturais (água e energia) e a redução de emissões de poluentes decorrentes do transporte e uso de equipamentos.

Da participação de empresas sob a forma de consórcio

4.2. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, em razão de na jurisprudência das Cortes de Contas do país que a admissão de consórcios em certames deve ser realizada para aqueles que visam a contratação de obras e serviços que envolvam grande vulto econômico e elevada complexidade técnica, funcionando a “junção de esforços” como uma forma de garantir que o interesse público seja satisfeito da melhor forma possível. Tanto é verdade que o Tribunal de Contas da União já se manifestou em seu Acórdão nº. 22/2003-Plenário, nos seguintes termos:

“A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Na prestação de serviços comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios.”

4.2.1. Nota-se, então, que em que pese não seja uma regra absoluta, a participação de empresas em consórcios deve voltar-se para contratações nas quais a presença de empresas, individualmente, poderia comprometer o próprio êxito do processo licitatório e, conseqüentemente, da contratação visada. Todavia, este não é o caso do objeto que se busca licitar, haja vista que os bens/serviços licitados podem ser considerados comuns de mercado, sem qualquer complexidade técnica que remonte a necessidade.

Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3.1. É vedada a subcontratação integral do objeto ou da parcela principal da obrigação, compreendida pela execução, fornecimento de infraestrutura, apoio operacional, montagem, operação e desmontagem integrada dos serviços necessários à realização do Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro.

4.3.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: serviços de transporte e logística específicos, ou serviços de apoio técnico especializado que não configurem a atividade principal da contratação.

4.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do objeto terá início no dia **06 de setembro de 2026**, mediante autorização da Administração, compreendendo o descarregamento, montagem, instalação, testes operacionais e demais providências necessárias à realização do evento.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. A Contratada deverá realizar o fornecimento, transporte, descarregamento, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada de toda a infraestrutura, equipamentos, materiais e serviços necessários à realização do Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro de 2026, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.4. As equipes técnicas deverão estar disponíveis para execução dos serviços durante todas as etapas da contratação, compreendendo descarregamento, montagem, instalação, testes operacionais, acompanhamento da realização do evento, manutenção corretiva, quando necessária, desmontagem e

retirada das estruturas. Todos os equipamentos e estruturas deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente certificados quando exigível, atendendo às normas de segurança, acessibilidade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

Cronograma de realização dos serviços

5.1.5. O Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro de 2026 será realizado no dia **07 de setembro de 2026**. O descarregamento das estruturas terá início às **12h00 do dia 06 de setembro de 2026**, devendo toda a infraestrutura contratada estar integralmente montada, instalada, testada e liberada para utilização até as **18h00 do mesmo dia**, observadas as orientações da fiscalização.

5.1.6. A contratada deverá concluir a montagem de toda a infraestrutura, equipamentos e demais serviços contratados nos prazos definidos pela Administração, garantindo que todas as estruturas estejam plenamente operacionais antes do início do Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro.

5.1.7. Após o encerramento do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem, retirada das estruturas, equipamentos e materiais utilizados, observando os prazos estabelecidos pela Administração, promovendo a completa desmobilização da área e a sua restituição em condições adequadas de uso.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados na **Avenida Ernani do Amaral Peixoto, Centro, Niterói/RJ**, local de realização do Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro de 2026, observando-se, no mínimo, os seguintes pontos de instalação:

- a) **Palanque das autoridades**, a ser montado em frente à Câmara Municipal de Niterói;
- b) **Cabine de operação de som e locução oficial**, a ser instalada na Praça da República;
- c) Demais estruturas previstas neste Termo de Referência, conforme posicionamento e orientações da fiscalização da Administração, constante no Anexo B – Mapa de execução do objeto.
- d) Antes do início oficial do evento, a Contratada deverá realizar todos os testes de funcionamento dos sistemas de sonorização, distribuição elétrica, comunicação e demais equipamentos, na presença da fiscalização, garantindo que toda a infraestrutura esteja plenamente operacional para o início das atividades.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas a serem detalhadas nas ordens de serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir

estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Camarotes, pisos, tendas, gradis, púlpitos, house mix, sistemas de sonorização, iluminação, geradores, estruturas de apoio, equipamentos de comunicação, sanitários e demais itens previstos na contratação, acompanhados das certificações e laudos técnicos exigíveis.

5.4.2. Equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) para toda a equipe, em conformidade com as normas de segurança do trabalho;

5.4.3. Veículos e equipamentos de transporte adequados para o deslocamento seguro e eficiente das estruturas e equipes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Necessidade de disponibilização de infraestrutura, apoio operacional e serviços especializados para a realização do Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro, observando os requisitos de segurança, acessibilidade, logística e qualidade necessários à execução do evento.

5.5.2. Preocupação central com a observância de padrões rigorosos de segurança, acessibilidade e sustentabilidade ambiental, conforme legislação vigente e melhores práticas.

Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.6. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.6.1. Levantamento e entrega de toda a documentação técnica e operacional referente às estruturas e serviços prestados;

5.6.2. A fiscalização dos bens e equipamentos utilizados, com comprovação da retirada completa dos materiais do local; e

5.6.3. Apresentação de relatório final de desempenho, com consolidação das informações sobre a execução do objeto, ocorrências e soluções adotadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá

convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7.1. As atribuições do fiscal do contrato são aquelas descritas nos artigos 20 a 26 do Decreto Municipal 14.730/2023.

6.8. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no artigo 18 do Decreto Municipal 14.730/23.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. As atribuições do fiscal do contrato são aquelas descritas nos artigos 20 a 26 do Decreto Municipal 14.730/2023.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no artigo 18 do Decreto Municipal 14.730/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados após assinatura do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (artigo 18, V, VI e VII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023).

7.1.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1. o prazo de validade;

7.7.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. -

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a

1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$.
 $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$. $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo}$

Circulante.

8.23.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo do Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

8.28. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.29. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

8.31. Além da Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira, Fiscal e Trabalhista comumente exigidas, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação técnica:

8.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.32.1. Considerando que a contratação será realizada global, as exigências de qualificação técnica previstas nos itens subsequentes serão analisadas de forma conjunta, visando comprovar a capacidade operacional da licitante para execução integrada do objeto.

8.33. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável

técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.34. Da Capacidade Técnica para Execução do Objeto

a) Comprovação da aptidão da licitante para o desempenho de atividades similares, pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste grupo licitatório, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente – CREA.

- Comprovação de locação e montagem de estruturas de infraestrutura para eventos; Comprovação de montagem em evento realizado com público mínimo de 1.000 (mil) pessoas, em eventos de forma simultânea, em locais de pequeno ou médio porte, com devida aprovação do Corpo de Bombeiros;

b) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente na data da apresentação da proposta, profissional habilitado nas áreas de engenharia civil e engenharia elétrica. Estes profissionais deverão possuir Atestado(s) de Responsabilidade Técnica referentes à execução de serviços similares ao objeto da licitação, demonstrando sua capacitação técnico-profissional. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de Atestado(s) e respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, contendo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pertinente à execução dos serviços abrangidos neste grupo.

c) Comprovação de que a licitante possui inscrição válida no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), do Ministério do Turismo, para a atividade de infraestrutura de apoio a eventos e organizadora de eventos.

d) Comprovação da realização de Visita Técnica ou apresentação de Declaração caso opte pela dispensa de vistoria, com expressa ciência de que tem pleno conhecimento do objeto licitado, não podendo alegar desconhecimento de fatores que interfiram na execução contratual e seus respectivos custos e preços, conforme modelo constante no Anexo do Edital.

Nota 1: O local para realização da vistoria técnica será na **Avenida Amaral Peixoto**, devendo ser realizada até **2 (dois) dias** antes da data do certame, no horário das **10h às 16h**, mediante agendamento prévio por e-mail (sme@educacao.niteroi.rj.gov.br) ou telefone (21 96785-4807).

A vistoria será acompanhada por representante da Administração, integrante da equipe de fiscalização e gestão do contrato, juntamente com representante da empresa interessada, devidamente identificado.

Nota 2: O item 5 deste TR manterá os fatores de execução do objeto, tais como: condições de execução, cronograma, local e horário da prestação dos serviços, caso a empresa seja optante pela dispensa de vistoria técnica.

Nota 3: A planilha de preços e quantitativos para execução do objeto integrará o Edital como anexo específico.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o

contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou projeto básico;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O licitante vencedor deverá realizar a assinatura do contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação da licitação.

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à

legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Niterói.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Niterói, 04 de agosto de 2026.

Sabrina Pinto Marques

Matrícula 12380144

Elen Jhenifer Malta Tenorio da Silveira

Matrícula 12485110

Patrícia Maciel da Silva

Matrícula 12468500

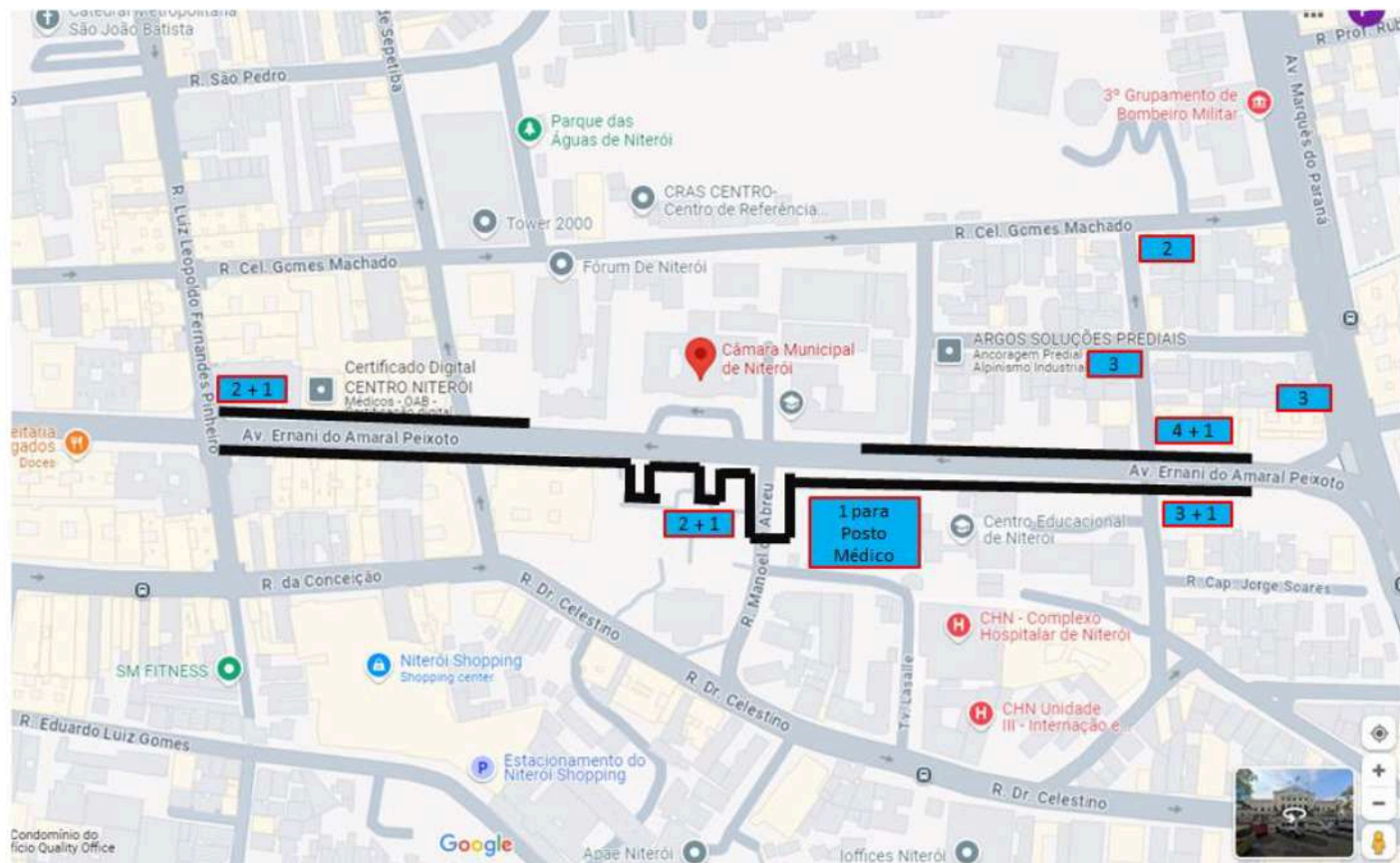
ANEXO A – DETALHAMENTO DOS ITENS E QUANTITATIVO

Desfile Cívico-Militar Sete de Setembro		
Item	Descrição	Quantidade
1	Camarote 12X6 - Camarote medindo 12,00 m x 6,00 m, com piso estruturado, estrutura de aço galvanizado nas medidas de 2,00 x 1,00 m, forrados com chapas de compensado naval, com estrutura de sustentação tubular de aço galvanizado com braçadeiras, calços e acessórios para perfeito alinhamento e nivelamento, guarda-corpo nas laterais, fundo e frente, podendo sua altura chegar até 2,20 m do solo, coberto com tendas piramidais, carpete para piso ignífugo em cores variadas com 3 mm de espessura, fixado com fita dupla face ou grampos, e forração em malha 100% poliéster com elastano, em cores variadas, para acabamentos em geral, e 01 rampa de acesso com 2,00 m de largura para cadeirantes e 01 escada de acesso.	1
2	Piso Torre de Delay - Módulos de piso montados com estrutura de aço galvanizado nas medidas de 2,00 x 1,00 m, forrados com chapas de compensado naval, com estrutura de sustentação tubular de aço galvanizado com braçadeiras, calços e acessórios para perfeito alinhamento e nivelamento, podendo sua altura chegar até 2,50 m do solo, com acabamento em lycra.	8
3	Tenda 3X3 - Locação de tenda piramidal ou “chapéu de bruxa”, medindo 3 m x 3 m, com estrutura em tubo galvanizado, cobertura do tipo pirâmide com lona vinílica branca antichamas, com piso a 0,25 m de altura em estrutura de madeira, com chapa de compensado naval forrada em carpete, com fechamento em lona nas laterais e balcão de apoio.	5
4	Gradil - Gradil Metálico Autoportante (Barreira de Contenção) para fechamento e organização de evento. Tipo: Gradil móvel de encaixe rápido (macho/fêmea), com pés fixos em formato de "V" ou "ponte" para estabilidade em terrenos irregulares. Material: Tubos de aço carbono de primeira qualidade, com tratamento de galvanização Dimensões do Painel: 2,00 m de largura por 1,20 m de altura (tamanho padrão de mercado para visibilidade e segurança).	800
5	House Mix Tipo -1 (4X4) - Locação de estrutura para House Mix, com 4 m de largura x 4 m de profundidade, 1,70 m de altura, com piso estruturado, cobertura piramidal e fechamentos laterais e no fundo.	1
6	Púlpito - Locação de Púlpito para palestras em acrílico transparente de alta qualidade (virgem), espessura mínima de 8mm a 10mm; altura padrão ergonômica (aprox. 1,15m); base estável e prateleira superior inclinada para apoio de roteiro/notebook.	1
7	Sistema de som - Central de mixagem, sistema de sonorização completo com 01 mesa digital de no mínimo 32 canais, 04 vias, 08 subgrupos, 16 auxiliares de saída; 01 segunda mesa digital igual para reserva; 01 console para mixagem com gerenciamento computadorizado para os tempos de “delay”; 01 processador gerenciador de 64 bits com 12 vias de saída com “xover”, “eqs” de saída, dinâmicos, “limiter” e “mute” por via; sistema completo de “Main Power”, entrada trifásica, neutro e terra, com disjuntores de entrada e saída e/ou contadores magnéticos com acionamento local do tipo botoeira; sistema de cue ou pré-escuta com a mesma concepção das torres (processadores, power e caixas). Distribuição: 12 torres de som com, no mínimo, 02 alto-falantes de 18” 1.000 watts cada; 02 caixas “Line Array” com 02 alto-falantes de 8” 350 watts cada e driver de 2” 100 watts cada; amplificação processada nas três bandas de frequência; cabeamento necessário para distribuição de sinal individual por torre, respeitando os tempos e frequências de trabalho de cada via; sistema de distribuição elétrica com balanceamento trifásico; aterramento completo em todos os pontos; sistema de gerenciamento de energia com disjuntores e/ou contadores, com operação local ou a distância; reforço de sonorização direta nos pontos de arquibancadas com o mesmo tempo da torre. Concentração: 01 sistema de PA para área de concentração com 04 caixas de subgrave de 18”; 02 alto-falantes de 800 watts cada; 04 caixas compostas por 01 alto-falante de 15”, 01 alto-falante de 10” e 01 driver de 2”; 01 console digital de 16 canais; 01 processador gerenciador com 02 entradas e 08 saídas; 02 racks de amplificadores, de acordo com a potência necessária	1

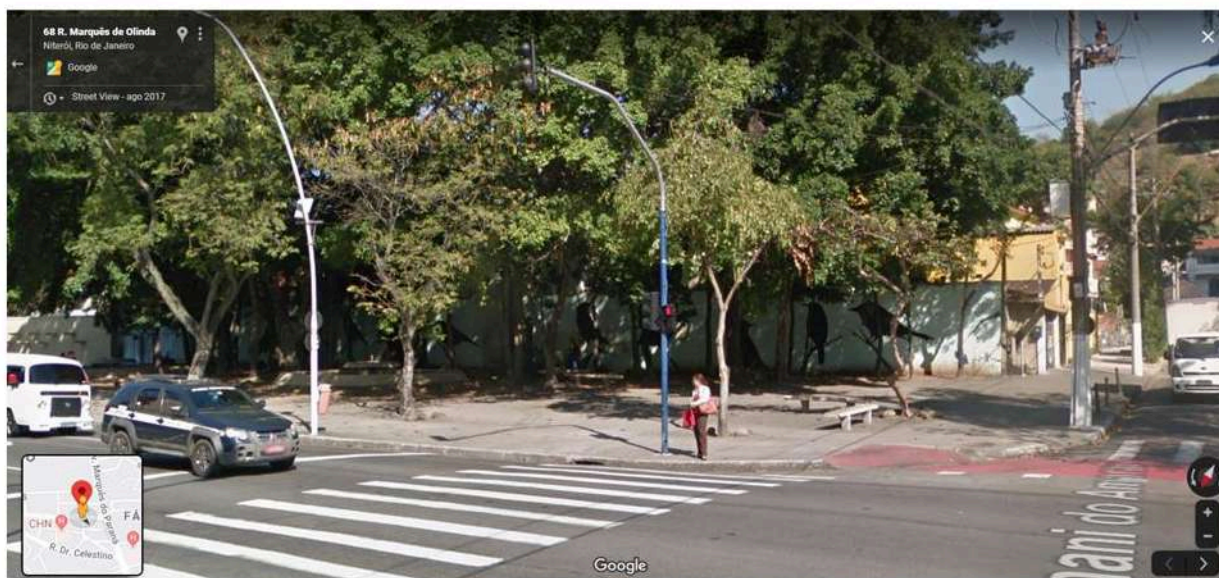
	para atender ao sistema e conforme a potência dos transdutores. Microfones: fornecimento de 02 microfones sem fio (UHF) destinados aos locutores oficiais, 01 microfone com fio para contingência, 02 pedestais articulados e cabos necessários para pleno funcionamento do sistema, garantindo a adequada captação e transmissão do áudio para as atividades de locução e apoio ao cerimonial. 01 sistema de comunicação via cabos entre a central de mixagem, a concentração e o locutor oficial, com vias independentes e interligadas entre pontos, para perfeita comunicação entre os envolvidos no trabalho de sonorização e organização do evento em regime “full time”.	
8	Técnico de Som - Prestação de serviço técnico especializado para operação, monitoramento, regulagem e suporte de sistemas de sonorização, incluindo montagem, passagem de cabos, operação de mesa de áudio e acompanhamento técnico durante todo o período do evento.	2
9	Gerador 150kvas - Locação, transporte, instalação e operação de gerador de 150 kVA de potência, semissilenciado, com motor a diesel e combustível incluído, composto por tanque de combustível, 50,00 m de cabos compatíveis com sua potência, 01 caixa de tanque de combustível e operador técnico para instalação e operação do equipamento.	2
10	Serviço Elétrico - Locação de 1 sistema de distribuição com 18 saídas Steck 32A, 1 Main Power, 4 cabos de AC de 50mm com 100 metros, 400 metros de cabo 16mm 4 vias para distribuição, com eletricitista de plantão.	2
11	Rádio comunicador - Locação de rádio transceptor portátil (HT) de 16 canais; bateria de longa duração (Lítio); antena de alto ganho. Deve acompanhar obrigatoriamente fone de ouvido com microfone de lapela e botão PTT (Push-to-Talk) para comunicação discreta da equipe de apoio.	10
12	Cabines Sanitárias Tipo I - Cabines individuais masculinas e femininas em polietileno de alta densidade, contendo mictório, vaso sanitário, porta-papel higiênico, reservatório de 200 litros para dejetos e indicador de ocupado e livre. As unidades não podem ter nenhuma ligação com rede de esgoto e deverão ter esgotamento diário por meio de caminhão sugador.	20
13	Cabines Sanitárias Tipo II (PCD) - Banheiro químico individual portátil, destinado a pessoas com deficiência física usuárias de cadeira de rodas, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrão que permitam a movimentação da cadeira de rodas no interior da cabine, composto por todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. As unidades não podem ter nenhuma ligação com rede de esgoto e deverão ter esgotamento diário por meio de caminhão sugador.	4



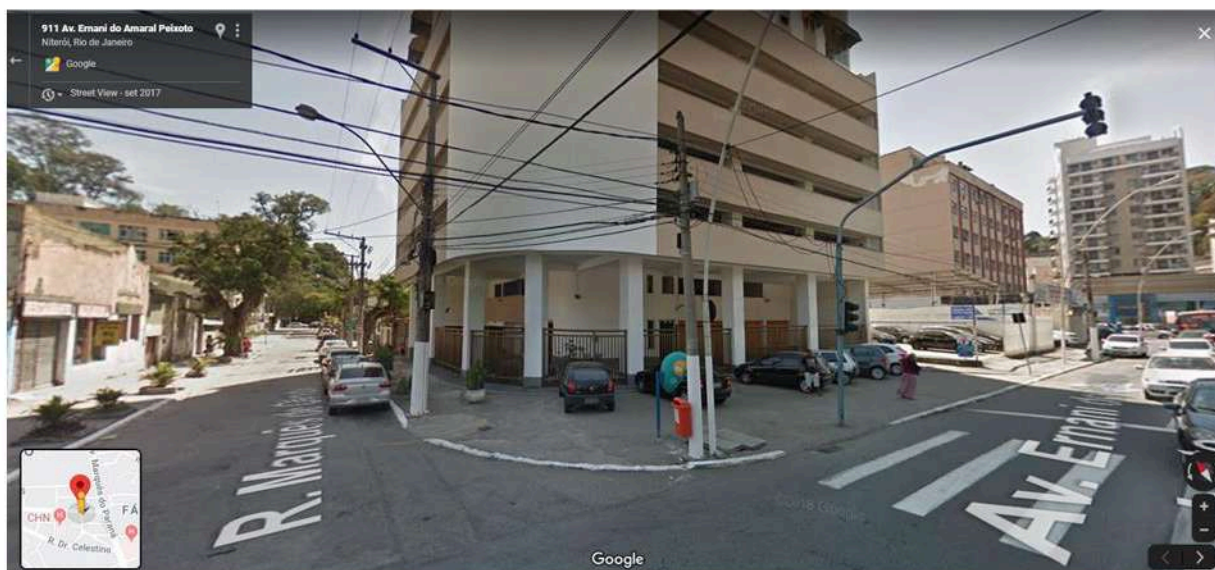
ANEXO B – MAPA DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Ponto 1: Av. Amaral Peixoto esquina com a Rua Marquês de Olinda (lado esquerdo)
Necessidades: 1(uma) tenda e 3 (três) banheiros comuns e 1 (um) banheiro PNE.



Ponto 2: Av. Amaral Peixoto esquina com a Rua Marquês de Olinda (lado direito)
Necessidades: 1(uma) tenda e 4 (quatro) banheiros comuns e 1 (um) banheiro PNE.



Ponto 3: Rua Marquês de Olinda esquina com Rua Senador Nabuco (lado esquerdo)
Necessidades: 1(uma) tenda e 3 (três) banheiros comuns.

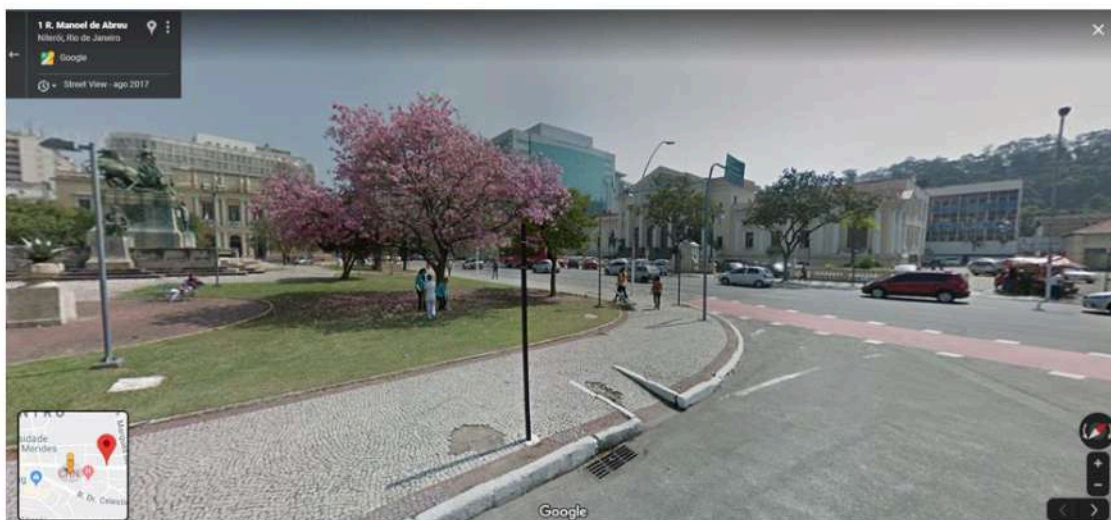


Ponto 4: Rua Marquês de Olinda esquina com Rua Cel. Gomes Machado (lado esquerdo)
Necessidades: 2 (dois) banheiros comuns.



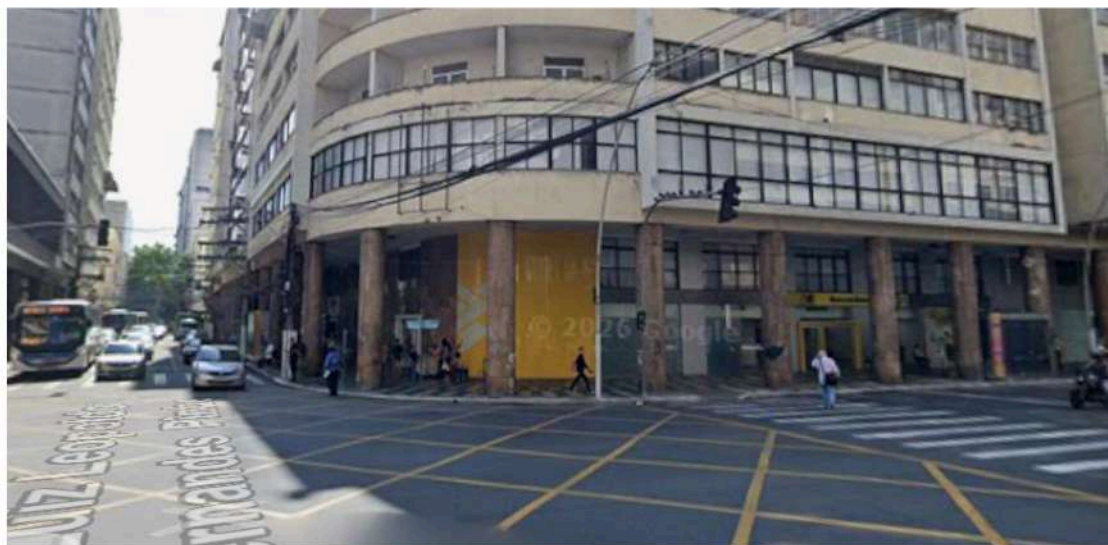
Ponto 5: Praça da República

Necessidades: 1(uma) tenda para ambulâncias, 3 (três) banheiros comuns, sendo 1 banheiro comum junto a tenda para o Posto Médico e 1 (um) banheiro PNE.

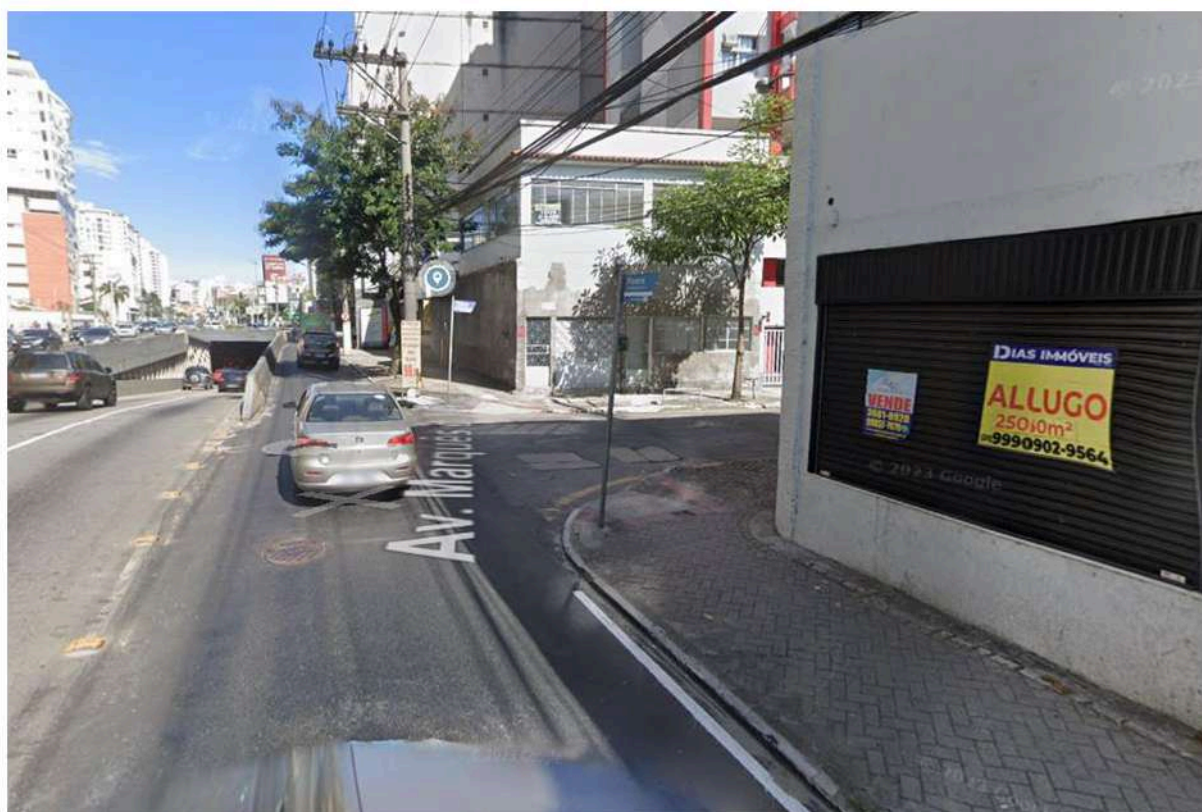


Ponto 6: Av. Amaral Peixoto esquina com a Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro (lado direito)

Necessidades: 1(uma) tenda e 2 (dois) banheiros comuns e 1 (um) banheiro PNE.



Ponto 7: Rua Marquês do Paraná esquina com Rua Senador Nabuco (lado direito) Necessidades: 3 (três) banheiros comuns.



TOTAL – BANHEIROS E TENDAS

Tendas: 5 (cinco)

Banheiros químicos comuns: 20 (vinte)

Banheiros químicos PNE: 4 (quatro)

GRADIL – 800 unidades

Rua Marquês de Paraná até a Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro (esquina do Banco do Brasil).



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS ESTIMADOS - ANEXO II

Dados do Orçamento/Solicitação

Orçamento : 22871

Data Limite : 03/08/2026

Hora Limite : 14:00

Solicitação : 154185

Data : 29/07/2026

Tipo : PREGÃO

Resumo : Contratação de empresa especializada em eventos visando a realização do Desfile Cívico de 07 de Setembro para a Rede Municipal de Educação, conforme detalhamento no Termo de Referência autorizado pela Presidência da FME no processo nº 9900077398/2026. Tipo de Compra: Pregão. Período: 09/2025. Nota Técnica: N/A. Contrato: N/A - será emitido após empenho.

Dados do Fornecedor

Nome :

Numcgm :

CNPJ :

Endereço :

Complemento :

Contato :

Município :

CEP :

Fone/Fax :

Dados dos Produtos

Prazo de entrega :

Validade do orçamento :

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	DIARIA	MONTAGEM ESTRUTURAL PARA EVENTOS RESUMO: Camarote 12X6 - Camarote medindo 12,00 m x 6,00 m, com piso estruturado, estrutura de aço galvanizado nas medidas de 2,00 x 1,00 m, forrados com chapas de compensado naval, com estrutura de sustentação tubular de aço galvanizado com braçadeiras, calços e acessórios para perfeito alinhamento e nivelamento, guarda-corpo nas laterais, fundo e frente, podendo sua altura chegar até 2,20 m do solo, coberto com tendas piramidais, carpete para piso ignifugado em cores variadas com 3 mm de espessura, fixado com fita dupla face ou grampos, e forração em malha 100% poliéster com elastano, em cores variadas, para acabamentos em geral, e 01 rampa de acesso com 2,00 m de largura para cadeirantes e 01 escada de acesso.		16.671,50	16.671,50
2	8	DIARIA	MONTAGEM ESTRUTURAL PARA EVENTOS RESUMO: Piso Torre de Delay - Módulos de piso montados com estrutura de aço galvanizado nas medidas de 2,00 x 1,00 m, forrados com chapas de compensado naval, com estrutura de sustentação tubular de aço galvanizado com braçadeiras, calços e acessórios para perfeito alinhamento e nivelamento, podendo sua altura chegar até 2,50 m do solo, com acabamento em lycra.		771,11	6.168,88
3	5	UNIDADE 1 UNIDADES	MONTAGEM ESTRUTURAL PARA EVENTOS RESUMO: Tenda 3X3 - Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 3 m x 3 m, com estrutura em tubo galvanizado, cobertura do tipo pirâmide com lona vinílica branca antichamas, com piso a 0,25 m de altura em estrutura de madeira, com chapa de compensado naval forrada em carpete, com fechamento em lona nas laterais e balcão de apoio.		808,48	4.042,40
4	800	DIARIA	MONTAGEM ESTRUTURAL PARA EVENTOS RESUMO: Gradil - Gradil Metálico Autoportante (Barreira de Contenção) para fechamento e organização de evento. Tipo: Gradil móvel de encaixe rápido (macho/fêmea), com pés fixos em formato de "V" ou "ponte"		19,19	15.352,00

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

RUA VISCONDE DO URUGUAI,414
NITERÓI
21 27196779
folha@educacao.niteroi.rj.gov
39.244.595/0001-66

ORÇAMENTO Nº**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº**

Departamento : FME - ASSESSORIA DE ORÇAMENTO
Fone / Ramal : /
Fax :

022871**154185**

Página 2

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			para estabilidade em terrenos irregulares. Material: Tubos de aço carbono de primeira qualidade, com tratamento de galvanização Dimensões do Painel: 2,00 m de largura por 1,20 m de altura (tamanho padrão de mercado para visibilidade e segurança).			
5	1	SERVIÇO	MONTAGEM ESTRUTURAL PARA EVENTOS RESUMO: House Mix Tipo -1 (4X4) - Locação de estrutura para House Mix, com 4 m de largura x 4 m de profundidade, 1,70 m de altura, com piso estruturado, cobertura piramidal e fechamentos laterais e no fundo.		3.310,83	3.310,83
6	1	SERVIÇO	MONTAGEM ESTRUTURAL PARA EVENTOS RESUMO: Púlpito - Púlpito para palestras em acrílico transparente de alta qualidade (virgem), espessura mínima de 8mm a 10mm; altura padrão ergonômica (aprox. 1,15m); base estável e prateleira superior inclinada para apoio de roteiro/notebook.		930,54	930,54
7	1	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO RESUMO: Sistema de som - Central de mixagem, sistema de sonorização completo com 01 mesa digital de no mínimo 32 canais, 04 vias, 08 subgrupos, 16 auxiliares de saída; 01 segunda mesa digital igual para reserva; 01 console para mixagem com gerenciamento computadorizado para os tempos de "delay"; 01 processador gerenciador de 64 bits com 12 vias de saída com "xover", "eqs" de saída, dinâmicos, "limiter" e "mute" por via; sistema completo de "Main Power", entrada trifásica, neutro e terra, com disjuntores de entrada e saída e/ou contadores magnéticos com acionamento local do tipo botoeira; sistema de cue ou pré-escuta com a mesma concepção das torres (processadores, power e caixas). Distribuição: 12 torres de som com, no mínimo, 02 alto-falantes de 18" 1.000 watts cada; 02 caixas "Line Array" com 02 alto-falantes de 8" 350 watts cada e driver de 2" 100 watts cada; amplificação processada nas três bandas de frequência; cabeamento necessário para distribuição de sinal individual por torre, respeitando os tempos e frequências de trabalho de cada via; sistema de distribuição elétrica com balanceamento trifásico; aterramento completo em todos os pontos; sistema de gerenciamento de energia com disjuntores e/ou contadores, com operação local ou a distância; reforço de sonorização direta nos pontos de arquibancadas com o mesmo tempo da torre. Concentração: 01 sistema de PA para área de concentração com 04 caixas de subgrave de 18"; 02 alto-falantes de 800 watts cada; 04 caixas compostas por 01 alto-falante de 15", 01 alto-falante de 10" e 01 driver de 2"; 01 console digital de 16 canais; 01 processador gerenciador com 02 entradas e 08 saídas; 02 racks de amplificadores, de acordo com a potência necessária para atender ao sistema e conforme a potência dos transdutores. Microfones: fornecimento de 02 microfones sem fio (UHF) destinados		30.490,45	30.490,45

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

RUA VISCONDE DO URUGUAI,414
NITERÓI
21 27196779
folha@educacao.niteroi.rj.gov
39.244.595/0001-66

ORÇAMENTO N°**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N°**

Departamento : FME - ASSESSORIA DE ORÇAMENTO
Fone / Ramal : /
Fax :

022871**154185**

Página 3

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			aos locutores oficiais, 01 microfone com fio para contingência, 02 pedestais articulados e cabos necessários para pleno funcionamento do sistema, garantindo a adequada captação e transmissão do áudio para as atividades de locução e apoio ao cerimonial. 01 sistema de comunicação via cabos entre a central de mixagem, a concentração e o locutor oficial, com vias independentes e interligadas entre pontos, para perfeita comunicação entre os envolvidos no trabalho de sonorização e organização do evento em regime "full time".			
8	2	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTOS RESUMO: Técnico de Som - Prestação de serviço técnico especializado para operação, monitoramento, regulação e suporte de sistemas de sonorização, incluindo montagem, passagem de cabos, operação de mesa de áudio e acompanhamento técnico durante todo o período do evento.		409,43	818,86
9	2	DIARIA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO RESUMO: Gerador 150kvas - Locação, transporte, instalação e operação de gerador de 150 kVA de potência, semissilenciado, com motor a diesel e combustível incluído, composto por tanque de combustível, 50,00 m de cabos compatíveis com sua potência, 01 caixa de tanque de combustível e operador técnico para instalação e operação do equipamento.		6.389,76	12.779,52
10	2	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS RESUMO: Serviço Elétrico - Locação de 1 sistema de distribuição com 18 saídas Steck 32A, 1 Main Power, 4 cabos de AC de 50mm com 100 metros, 400 metros de cabo 16mm 4 vias para distribuição, com eletricitista de plantão.		1.981,05	3.962,10
11	10	UNIDADE 1 UNIDADES	LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES RESUMO: Rádio comunicador - Locação de rádio transceptor portátil (HT) de 16 canais; bateria de longa duração (Lítio); antena de alto ganho. Deve acompanhar obrigatoriamente fone de ouvido com microfone de lapela e botão PTT (Push-to-Talk) para comunicação discreta da equipe de apoio.		107,21	1.072,10
12	20	UNIDADE 1 UNIDADES	BANHEIRO QUÍMICO RESUMO: Cabines Sanitárias Tipo I - Cabines individuais masculinas e femininas em polietileno de alta densidade, contendo mictório, vaso sanitário, porta-papel higiênico, reservatório de 200 litros para dejetos e indicador de ocupado e livre. As unidades não podem ter nenhuma ligação com rede de esgoto e deverão ter esgotamento diário por meio de caminhão sugador.		376,65	7.533,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RUA VISCONDE DO URUGUAI,414
NITERÓI
21 27196779
folha@educacao.niteroi.rj.gov
39.244.595/0001-66

ORÇAMENTO N° 022871
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N° 154185
Departamento: FME - ASSESSORIA DE ORÇAMENTO
Fone / Ramal : /
Fax :

Página 4

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
13	4	UNIDADE 1 UNIDADES	BANHEIRO QUÍMICO RESUMO: Cabines Sanitárias Tipo II (PCD) - Banheiro químico individual portátil, destinado a pessoas com deficiência física usuárias de cadeira de rodas, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrão que permitam a movimentação da cadeira de rodas no interior da cabine, composto por todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. As unidades não podem ter nenhuma ligação com rede de esgoto e deverão ter esgotamento diário por meio de caminhão sugador.		508,50	2.034,00
TOTAL GERAL						105.166,18

CONTRATO nº XXX/2026

Livro 01/2026, às fls. xx

Processo Administrativo nº 9900077398/2026.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A (empresa).

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, integrada ao Município de Niterói, com sede à Rua Visconde do Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº. 39.244.595/0001-66, neste ato representada por sua Presidente, **ANDREA ROSA BELLO**, portadora da Matrícula Funcional nº 11.238.037-8, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) à, nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, representado(a) neste ato por, inscrito(a) no CPF sob o nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 9900077398/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por empresa especializada na organização e execução de eventos para realização do Desfile Cívico-Militar de 07 de setembro de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos para realização do Desfile Cívico- Militar de 7 de setembro de 2026.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital de Licitação;

1.3.3 A Proposta do Contratado que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos e anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3.5 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que apresente os requisitos legais.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:



4.1. É vedada a subcontratação integral do objeto ou da parcela principal da obrigação, compreendida pela execução, fornecimento de infraestrutura, apoio operacional, montagem, operação e desmontagem integrada dos serviços necessários à realização do Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro.

4.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: serviços de transporte e logística específicos, ou serviços de apoio técnico especializado que não configurem a atividade principal da contratação.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXX (XXX)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ XXX (XXX)**, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Município de Niterói.

6.2. No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4. O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Fundação Municipal de Educação de Niterói, situada à Rua Visconde do Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar: a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório; b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem



como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.9 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE

7.1. Considerando que a vigência da presente contratação é inferior ao período mínimo de 12 (doze) meses, não há incidência de reajuste de preços, em observância ao princípio da anualidade do reajuste previsto na legislação aplicável, permanecendo os valores originalmente pactuados durante toda a execução do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**;

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste contrato;

8.1.8 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.1.9 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, §4º da Lei nº 14.133/2021.

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATANTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Manter a regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

9.1.8.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XIV)

11.1. Não há garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório.

12.1.6 Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 Serão aplicadas ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, prevista no art. 156, I §2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 **Multa Administrativa**, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pelas infrações dos subitens 12.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros: a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do contrato; b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do contrato; c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do contrato.

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.3 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa poder ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, prevista no art. 156, IV, §5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de% do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação: a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa; b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva: b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal; b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de: a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação; b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma: a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.

12.11.1 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para Controladoria Geral do Município – CGM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói, bem como para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem as leis municipais, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria Fiscal deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Niterói deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1 Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxx

14.1.2 Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx

14.1.3 Elemento da Despesa: xxxxxxxxxxxx

14.1.4 Nota de Empenho: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos de forma amigável, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

X

ANDREA ROSA BELLO
PRESIDENTE/FME

X

CONTRATADO

Testemunhas:

1 _____

CPF Nº : _____

2 _____

CPF Nº: _____



PROPOSTA DETALHE - ANEXO IV

Dados do Orçamento/Solicitação

Orçamento : 22871

Data Limite : 03/08/2026

Hora Limite : 14:00

Solicitação : 154185

Data : 29/07/2026

Tipo : PREGÃO

Resumo : Contratação de empresa especializada em eventos visando a realização do Desfile Cívico de 07 de Setembro para a Rede Municipal de Educação, conforme detalhamento no Termo de Referência autorizado pela Presidência da FME no processo nº 9900077398/2026. Tipo de Compra: Pregão. Período: 09/2025. Nota Técnica: N/A. Contrato: N/A - será emitido após empenho.

Dados do Fornecedor

Nome :

Numcgm :

CNPJ :

Endereço :

Complemento :

Contato :

Município :

CEP :

Fone/Fax :

Dados dos Produtos

Prazo de entrega :

Validade do orçamento :

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	DIARIA	MONTAGEM ESTRUTURAL PARA EVENTOS RESUMO: Camarote 12X6 - Camarote medindo 12,00 m x 6,00 m, com piso estruturado, estrutura de aço galvanizado nas medidas de 2,00 x 1,00 m, forrados com chapas de compensado naval, com estrutura de sustentação tubular de aço galvanizado com braçadeiras, calços e acessórios para perfeito alinhamento e nivelamento, guarda-corpo nas laterais, fundo e frente, podendo sua altura chegar até 2,20 m do solo, coberto com tendas piramidais, carpete para piso ignifugado em cores variadas com 3 mm de espessura, fixado com fita dupla face ou grampos, e forração em malha 100% poliéster com elastano, em cores variadas, para acabamentos em geral, e 01 rampa de acesso com 2,00 m de largura para cadeirantes e 01 escada de acesso.			
2	8	DIARIA	MONTAGEM ESTRUTURAL PARA EVENTOS RESUMO: Piso Torre de Delay - Módulos de piso montados com estrutura de aço galvanizado nas medidas de 2,00 x 1,00 m, forrados com chapas de compensado naval, com estrutura de sustentação tubular de aço galvanizado com braçadeiras, calços e acessórios para perfeito alinhamento e nivelamento, podendo sua altura chegar até 2,50 m do solo, com acabamento em lycra.			
3	5	UNIDADE 1 UNIDADES	MONTAGEM ESTRUTURAL PARA EVENTOS RESUMO: Tenda 3X3 - Locação de tenda piramidal ou "chapéu de bruxa", medindo 3 m x 3 m, com estrutura em tubo galvanizado, cobertura do tipo pirâmide com lona vinílica branca antichamas, com piso a 0,25 m de altura em estrutura de madeira, com chapa de compensado naval forrada em carpete, com fechamento em lona nas laterais e balcão de apoio.			
4	800	DIARIA	MONTAGEM ESTRUTURAL PARA EVENTOS RESUMO: Gradil - Gradil Metálico Autoportante (Barreira de Contenção) para fechamento e organização de evento. Tipo: Gradil móvel de encaixe rápido (macho/fêmea), com pés fixos em formato de "V" ou "ponte"			

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

RUA VISCONDE DO URUGUAI,414
NITERÓI
21 27196779
folha@educacao.niteroi.rj.gov
39.244.595/0001-66

ORÇAMENTO N°**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N°**

Departamento : FME - ASSESSORIA DE ORÇAMENTO
Fone / Ramal : /
Fax :

022871**154185**

Página 2

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			para estabilidade em terrenos irregulares. Material: Tubos de aço carbono de primeira qualidade, com tratamento de galvanização Dimensões do Painel: 2,00 m de largura por 1,20 m de altura (tamanho padrão de mercado para visibilidade e segurança).			
5	1	SERVIÇO	MONTAGEM ESTRUTURAL PARA EVENTOS RESUMO: House Mix Tipo -1 (4X4) - Locação de estrutura para House Mix, com 4 m de largura x 4 m de profundidade, 1,70 m de altura, com piso estruturado, cobertura piramidal e fechamentos laterais e no fundo.			
6	1	SERVIÇO	MONTAGEM ESTRUTURAL PARA EVENTOS RESUMO: Púlpito - Púlpito para palestras em acrílico transparente de alta qualidade (virgem), espessura mínima de 8mm a 10mm; altura padrão ergonômica (aprox. 1,15m); base estável e prateleira superior inclinada para apoio de roteiro/notebook.			
7	1	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO RESUMO: Sistema de som - Central de mixagem, sistema de sonorização completo com 01 mesa digital de no mínimo 32 canais, 04 vias, 08 subgrupos, 16 auxiliares de saída; 01 segunda mesa digital igual para reserva; 01 console para mixagem com gerenciamento computadorizado para os tempos de "delay"; 01 processador gerenciador de 64 bits com 12 vias de saída com "xover", "eqs" de saída, dinâmicos, "limiter" e "mute" por via; sistema completo de "Main Power", entrada trifásica, neutro e terra, com disjuntores de entrada e saída e/ou contadores magnéticos com acionamento local do tipo botoeira; sistema de cue ou pré-escuta com a mesma concepção das torres (processadores, power e caixas). Distribuição: 12 torres de som com, no mínimo, 02 alto-falantes de 18" 1.000 watts cada; 02 caixas "Line Array" com 02 alto-falantes de 8" 350 watts cada e driver de 2" 100 watts cada; amplificação processada nas três bandas de frequência; cabeamento necessário para distribuição de sinal individual por torre, respeitando os tempos e frequências de trabalho de cada via; sistema de distribuição elétrica com balanceamento trifásico; aterramento completo em todos os pontos; sistema de gerenciamento de energia com disjuntores e/ou contadores, com operação local ou a distância; reforço de sonorização direta nos pontos de arquibancadas com o mesmo tempo da torre. Concentração: 01 sistema de PA para área de concentração com 04 caixas de subgrave de 18"; 02 alto-falantes de 800 watts cada; 04 caixas compostas por 01 alto-falante de 15", 01 alto-falante de 10" e 01 driver de 2"; 01 console digital de 16 canais; 01 processador gerenciador com 02 entradas e 08 saídas; 02 racks de amplificadores, de acordo com a potência necessária para atender ao sistema e conforme a potência dos transdutores. Microfones: fornecimento de 02 microfones sem fio (UHF) destinados			

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

RUA VISCONDE DO URUGUAI,414
NITERÓI
21 27196779
folha@educacao.niteroi.rj.gov
39.244.595/0001-66

ORÇAMENTO Nº**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº**

Departamento : FME - ASSESSORIA DE ORÇAMENTO
Fone / Ramal : /
Fax :

022871**154185**

Página 3

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			aos locutores oficiais, 01 microfone com fio para contingência, 02 pedestais articulados e cabos necessários para pleno funcionamento do sistema, garantindo a adequada captação e transmissão do áudio para as atividades de locução e apoio ao cerimonial. 01 sistema de comunicação via cabos entre a central de mixagem, a concentração e o locutor oficial, com vias independentes e interligadas entre pontos, para perfeita comunicação entre os envolvidos no trabalho de sonorização e organização do evento em regime "full time".			
8	2	SERVIÇO	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA EVENTOS RESUMO: Técnico de Som - Prestação de serviço técnico especializado para operação, monitoramento, regulação e suporte de sistemas de sonorização, incluindo montagem, passagem de cabos, operação de mesa de áudio e acompanhamento técnico durante todo o período do evento.			
9	2	DIARIA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO RESUMO: Gerador 150kvas - Locação, transporte, instalação e operação de gerador de 150 kVA de potência, semissilenciado, com motor a diesel e combustível incluído, composto por tanque de combustível, 50,00 m de cabos compatíveis com sua potência, 01 caixa de tanque de combustível e operador técnico para instalação e operação do equipamento.			
10	2	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS RESUMO: Serviço Elétrico - Locação de 1 sistema de distribuição com 18 saídas Steck 32A, 1 Main Power, 4 cabos de AC de 50mm com 100 metros, 400 metros de cabo 16mm 4 vias para distribuição, com eletricitista de plantão.			
11	10	UNIDADE 1 UNIDADES	LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES RESUMO: Rádio comunicador - Locação de rádio transceptor portátil (HT) de 16 canais; bateria de longa duração (Lítio); antena de alto ganho. Deve acompanhar obrigatoriamente fone de ouvido com microfone de lapela e botão PTT (Push-to-Talk) para comunicação discreta da equipe de apoio.			
12	20	UNIDADE 1 UNIDADES	BANHEIRO QUÍMICO RESUMO: Cabines Sanitárias Tipo I - Cabines individuais masculinas e femininas em polietileno de alta densidade, contendo mictório, vaso sanitário, porta-papel higiênico, reservatório de 200 litros para dejetos e indicador de ocupado e livre. As unidades não podem ter nenhuma ligação com rede de esgoto e deverão ter esgotamento diário por meio de caminhão sugador.			



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RUA VISCONDE DO URUGUAI,414
NITERÓI
21 27196779
folha@educacao.niteroi.rj.gov
39.244.595/0001-66

ORÇAMENTO N°
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N°
Departamento: FME - ASSESSORIA DE ORÇAMENTO
Fone / Ramal : /
Fax :

022871
154185

Página 4

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
13	4	UNIDADE 1 UNIDADES	BANHEIRO QUÍMICO RESUMO: Cabines Sanitárias Tipo II (PCD) - Banheiro químico individual portátil, destinado a pessoas com deficiência física usuárias de cadeira de rodas, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrão que permitam a movimentação da cadeira de rodas no interior da cabine, composto por todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. As unidades não podem ter nenhuma ligação com rede de esgoto e deverão ter esgotamento diário por meio de caminhão sugador.			
TOTAL GERAL						0,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2026

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro,

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, para fins do disposto no art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Em _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, RG ou CPF, cargo e carimbo da empresa)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE/INIDONEIDADE

Local e data Ao Sr.

Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico /Edital nº 013/2026

A (Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste _____ ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____. DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de (i) suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar pela União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou (ii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, RG ou CPF, cargo e carimbo da empresa)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 7º DA DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

À

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

Em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico nº **013/2026**, declaramos que:

- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Atestamos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- Não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;
- Não possui servidor público municipal em seu quadro funcional;
- Garantimos o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação;
- Se contratada for, seremos responsáveis pela prestação de serviço de assistência técnica, durante o período de garantia estabelecido no Edital;

Em _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, RG ou CPF, cargo e carimbo da empresa)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 93 DA
LEI Nº 8.213/1991**

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI-RJ

Ao Pregoeiro

A (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre o art.93 da Lei n.º 8.213/91 que prevê proibição de qualquer ato discriminatório no tocante a salário ou critério de admissão do emprego em virtude de portar deficiência, e, ainda, a empresa (licitante) com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2%(dois por cento) a 5%(cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas;

Local, em _____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, RG ou CPF, cargo e carimbo da empresa)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA
QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

A (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que encontra-se enquadrada como (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**), na forma da Lei LC nº 123/2006;

Local, em ____ de _____ de ____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(**Nome, RG ou CPF, cargo e carimbo da empresa**)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

(Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa)

Sr. Pregoeiro,

A (**empresa licitante**), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, **DECLARA** que:

- I. Enquadra-se como pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional, atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006;
- II. O(a) signatário(a) é representante legal da empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à Fundação Municipal de Educação de Niterói, imediatamente, o eventual desenquadramento da presente situação, e que está ciente de que a falsidade na prestação destas informações o(a) sujeitará, juntamente com as demais pessoas que a ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137/1990).

Em ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, RG ou CPF, cargo e carimbo da empresa)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO CASO OPTE PELA DISPENSA DE VISTORIA

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro,

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou Instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumidos total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)